



DESPACHO DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR
Pregão Eletrônico nº PE0708.01SESA/2026

Objeto de interesse: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABOEIRO/CE.

Licitante: JUA SAÚDE COMÉRCIO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.520.763/0001-50

Lote: 08

Após o exame da proposta inicial e da proposta readequada apresentadas pela licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar no Lote 08, verificou-se que os produtos foram identificados apenas pelas marcas COPAMETAL, no item 01, e VITALEX, no item 02, sem indicação dos respectivos modelos ou referências comerciais e sem documentação técnica suficiente para individualizar os bens e aferir objetivamente sua conformidade com o Termo de Referência.

A omissão impede confirmar, no estado atual dos autos, se o fogão industrial e o liquidificador industrial efetivamente considerados na formação da proposta atendem às características mínimas exigidas. A diligência é necessária para esclarecer e comprovar condição preexistente à apresentação da proposta, sem admitir substituição posterior do produto ou modificação substancial da oferta.

Diante disso, com fundamento nos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.2, 11.8, 11.8.1, 11.8.4, 11.12.3, 11.12.5.1, 11.12.5.2 e 11.13.1 do Edital, bem como nos arts. 59, incisos II e IV e § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021, fica a licitante CONVOCADA para, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação no sistema eletrônico, apresentar os esclarecimentos e documentos abaixo.

Documentos e esclarecimentos exigidos

Identificação dos produtos. Informar, de forma expressa e definitiva, a marca, o fabricante, o modelo e a referência comercial de cada produto ofertado no Lote 08:

- a) item 01 - fogão industrial, quantidade de 02 unidades, indicado na proposta sob a marca COPAMETAL;
- b) item 02 - liquidificador industrial, quantidade de 01 unidade, indicado na proposta sob a marca VITALEX.

Item 01 - fogão industrial. Apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante, com identificação inequívoca do modelo, que permita comprovar o atendimento integral à descrição do Termo de Referência, especialmente quanto a:

- a) configuração industrial de piso;
- b) estrutura resistente em aço;
- c) queimadores de alto rendimento;
- d) grelhas reforçadas;
- e) funcionamento a gás;
- f) adequação ao uso em cozinha institucional.

Item 02 - liquidificador industrial. Apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante, com identificação inequívoca do modelo, que permita comprovar o atendimento integral à descrição do Termo de Referência, especialmente quanto a:

- a) natureza industrial do equipamento;
- b) material resistente do copo;
- c) capacidade adequada ao uso institucional;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO



- d) motor de alta potência;
- e) sistema de segurança;
- f) tensão elétrica compatível com a rede de instalação do órgão.

Vinculação à proposta original. Declarar e comprovar que os modelos identificados nesta diligência correspondem exatamente aos produtos considerados na elaboração e na apresentação da proposta, não decorrendo de escolha, definição ou substituição posterior.

Condições de fornecimento. Confirmar que os produtos individualizados poderão ser fornecidos nas quantidades licitadas, pelos valores unitários e total constantes da proposta readequada, com todos os custos diretos e indiretos incluídos, e entregues no prazo previsto no instrumento convocatório.

Limites da diligência

A diligência destina-se exclusivamente à identificação e à comprovação das características dos produtos já ofertados. Não será admitida a substituição de marca, fabricante, modelo ou produto; a escolha posterior entre modelos distintos; a alteração dos quantitativos; a majoração dos preços; nem qualquer modificação substancial da proposta.

A documentação técnica deve identificar claramente o modelo declarado e permitir a correlação direta com cada exigência do Termo de Referência. Documentos genéricos da marca, materiais promocionais sem indicação do modelo, páginas comerciais de terceiros ou declarações desacompanhadas de suporte técnico idôneo não serão suficientes quando não possibilitarem a verificação objetiva da conformidade.

A redução global entre a proposta inicial e a proposta readequada foi inferior a 25%, razão pela qual esta diligência não se fundamenta, isoladamente, no parâmetro editalício de presunção de inexequibilidade, mas na necessidade de esclarecer e comprovar a conformidade técnica e a identidade dos bens ofertados.

Advertência

A ausência de resposta no prazo fixado, a apresentação parcial ou insuficiente dos documentos, a impossibilidade de individualizar os produtos, a constatação de escolha ou substituição posterior de modelo, ou a falta de comprovação do atendimento às especificações do Termo de Referência poderá ensejar a não aceitação e a desclassificação da proposta do Lote 08, mediante decisão fundamentada, nos termos do Edital e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Saboeiro/CE, 16 de setembro de 2026.

MATHEUS BATISTA BRAGA
BRITO:07934945329

Assinado de forma digital por MATHEUS
BATISTA BRAGA BRITO:07934945329
Dados: 2026.09.16 12:39:46 -03'00'

MATHEUS BATISTA BRAGA BRITO
Agente de Contratação